Lei Nº. 395 de 27 de maio de 1.985,

Autoriza a assinatura de carta Compromisso com o Instituto Estadual de Florestas - I.E.F. e da outras providências.

A camara municipal de Prinos, estado de Minas Gerais decretou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º) - fica autorizada a assinatura de carta compromisso entre a prefeitura municipal de Prinos, para realizacão dos pervicos de interesse comum através das seguintes atividades:

I - Conservacão da Natureza a protecão a fauna;

II - Arborizacão urbana, rodoviária e de esedares;

III - Criacão e implantacão de:

a) - Viveiros florestal

b) - parque municipal - florestal - panflor.

c) - Refugios particulares de animais nativos,

d) - florestas municipais de rendimentos,

e) - Reflorestamento em pequenas e medias propriedade,

IV) - Declaracão por decreto municipal de árvores imunes de cortes,

V) - Conservacão das florestas e demais formas de vegetacão, nos termos do código florestal, e especialmente, daquelas situadas:

a) - Nas nascentes, margens dos rios, lagôas, reservatórios d'água e similares;

b) - No topo dos morros, montes, montanhas, serras e encostas;

c) - Nas áreas de reservas florestais legais - R.F.L.;

VI) - Aprovacão de áreas verdes de projetos de loteamento, parcelamento, de áreas, e desmembramentos de áreas, nos termos da lei federal Nº. 4.778 de 22 de setembro de 1.965.

Artigo 2º) - Revogadas as disposicões em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicacão.

Mando portanto a todas as autoridades à quem o conhecimento e execucão desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Prinos, 30 de maio de 1.985.

Prefeito municipal

Secretário.